



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

Ofício nº 595/2022-GP

Porto Ferreira/SP, 13 de outubro de 2022.

À Sua Excelência

ALAN JOÃO ORLANDO

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores de Porto Ferreira/SP

Ref.: Encaminhamento de resposta a requerimento legislativo

Excelentíssimo Presidente;

Vimos pelo presente ofício encaminhar resposta ao Requerimento Legislativo de nº 527/2022, de autoria do(a) nobre Vereador(a) Priscila Franco de Oliveira.

Aproveitamos a oportunidade para apresentarmos os sinceros votos de estima e consideração à V.Exa., bem como a todos os demais nobres Vereadores desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA

Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FEBC-C3FD-3946-4D12

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 13/10/2022 16:26:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/FEBC-C3FD-3946-4D12>



**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Varlindo Valeriani, nº 303, Centro
Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38
E-mail: contato@arpf.com.br



Porto Ferreira

Ofício 100/2022- AR

Porto Ferreira, 10 de Outubro de 2022.

**À Sua Excelência o Senhor
Rômulo Luís de Lima Ripa
Prefeito Municipal de Porto Ferreira.**

Ref.: Resposta ao Requerimento nº 527/2022.

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Porto Ferreira – ARMPF, através de seu Superintendente, em atenção ao Requerimento supra mencionado, de autoria da Nobre Vereadora Priscila Franco de Oliveira, vem informar o seguinte:

1. Existe a possibilidade de construção dos pontos cobertos de ônibus nos locais mencionados, entretanto, tais pontos cobertos, teriam que ser construídos pela Municipalidade, visto que, os pontos cobertos, que contratualmente são de obrigação da Concessionária, já foram todos instalados.
2. Respondido, item 1.
3. Respondido, item 1.
4. Não abrange a Agência Reguladora.
5. Sim, os usuários do transporte público coletivo podem usar o ponto coberto localizado na esquina da Rua Maria A. de Souza, com a Rua Josephina Sarti Teixeira, local bem próximo ao citado Mercado Ramos.

Sem mais para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO CASTELHANO FRANCO DA SILVEIRA
Superintendente





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1109-50DC-C97D-65EE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FÁBIO CASTELHANO FRANCO DA SILVEIRA (CPF 252.XXX.XXX-64) em 10/10/2022 16:40:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/1109-50DC-C97D-65EE>



PORTO FERREIRA

PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Ofício nº 117/2022 – SODU

Porto Ferreira, 14 de outubro de 2022.

Ao

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal
Sr. Rômulo Luís de Lima Ripa

Prezado Senhor,

Em atendimento ao **Requerimento nº 527/2022**, subscrito pela nobre vereadora Sra. Priscila Franco de Oliveira, informamos que:

Item 4 - Antes de tratarmos da “(...) possibilidade de transferir o local para buscar os moradores (...)”, cumpre esclarecer que, após contato com a Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria, a fim de maiores informações quanto ao caso em pauta, anteriormente analisado no âmbito do Requerimento 438/2022, datado de 05/08/2022, foi nos informado que a solução apresentada pela Divisão de Transporte Interno, em resposta datada de 12/08/2022, se mostra inviável pelos seguintes motivos:

1º - O espaço no local sugerido para a construção de abrigo de embarque dos pacientes, na entrada do bairro Jardim Anésia, na esquina da Rua Narzira Miziara Ignatios com a rua Joséfina S. Teixeira, seria insuficiente, pois de um lado há uma igreja e de outro um terreno particular, sendo que a construção de um novo abrigo inviabilizaria qualquer futura edificação no citado terreno.

2º - Considerando que a construção de um ponto de parada no passeio público, no caso um abrigo, deve estar integrado com o entorno, respeitando uma faixa livre mínima de 1 200 mm, em condições de segurança e conforto para circulação de pedestres e pessoas com deficiência em cadeira de rodas, segundo Normas da ABNT NBR 14022:2011, temos que a calçada ali existente apresenta-se com dimensões reduzidas, inviabilizando tal construção.

Sendo assim, desde que seja apresentado um local apropriado e que comporte a execução do abrigo pretendido, a SODU se disponibiliza à elaboração de projeto e demais peças técnicas pertinentes. Nesse sentido, manteremos em cópia a Divisão de Transporte Interno e a SMAZ, nos colocando à inteira disposição para a melhor solução para o caso.

Item 6 - Após a definição de um novo local que seja viável, a SODU elaborará o projeto pertinente.

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Rodrigo Louzada
Secretário de Obras e
Desenvolvimento Urbano

Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópi, 90

Fone: (19) 3589-5200/3589-5262

www.portoferreira.sp.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C599-CEAA-4F23-7D5A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO LOUZADA (CPF 285.XXX.XXX-03) em 14/10/2022 11:46:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/C599-CEAA-4F23-7D5A>